INSTITUTO HIDROGRÁFICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 703/SI/2022

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HPE PARA PERÍODO DE 01-01-2023 A 31-12-2023

PROGRAMA DE CONCURSO

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo da Resolução N.º 35/2022, do Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

O Diretor Financeiro

Paulo Martins Gonçalves
CFR AN

ÍNDICE

1. Identificação do procedimento 3
2. Entidade adjudicante 3
3. Órgão competente para a decisão de contratar 3
4. Fundamento da escolha do procedimento 3
5. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento 3
7. Documentos que constituem a proposta 4
8. Elementos da proposta 4
9. Júri do Procedimento 5
10. Esclarecimentos, erros e omissões 5
11. Apresentação de propostas variantes 6
12. Modo de apresentação e entrega das propostas 6
13. Prazo para apresentação das propostas 6
14. Prazo de manutenção das propostas 6
15. Critério de adjudicação 6
16. Negociação e leilão eletrónico 7
17. Preço anormalmente baixo 7
18. Audiência prévia 7
19. Relatório final de análise de propostas 7
20. Admissão e exclusão de propostas 7
21. Decisão de adjudicação 7
22. Documentos de habilitação 8
23. Prestação de Caução 8
24. Minuta do contrato 9
25. Celebração do contrato escrito 9

26. Contrato 9

27. Legislação aplicável 9

ANEXO I 11

ANEXO II 13

ANEXO III 14

ANEXO IV 15

ANEXO V 16

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do procedimento

1.1. O procedimento contratual tem por objeto a ***assistência técnica e manutenção para equipamentos HPE para o período de 01-01-2023 a 31-12-2023,*** em conformidade com o clausulado do Caderno de Encargos (CADE) e respetivos anexos, e a inscrever nas propostas elaboradas de acordo com o presente programa do procedimento.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas n.º 49, 1249 – 093 Lisboa, NIF 501 494 170, telefone n.º (351) 210 943 270, endereço de correio eletrónico *administrativo@hidrografico.pt*.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o ***Vogal do Conselho Administrativo do Instituto Hidrográfico, CFR AN Paulo Martins Gonçalves***, nos termos do despacho de delegação de competências da Resolução do Conselho Administrativo n.º 35/2022, de 14 de dezembro de 2022, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111/B 2017, de 31 de agosto (CCP).

4. Fundamento da escolha do procedimento

A decisão da escolha do presente procedimento foi tomada com fundamento no disposto na alínea b) do número 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 111/B 2017, de 31 de agosto (CCP).

5. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

5.1. A participação no presente concurso público pelos interessados depende de inscrição prévia, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública (PECP) ACINGOV disponível no portal *http://www.acingov.pt*.

5.2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite consultar o procedimento, efetuar o *download* das peças do procedimento e apresentar proposta, assim como proceder a toda a tramitação processual.

5.3. Os interessados poderão ainda obter informações mais detalhadas sobre os Fornecedores do Estado em *http:// www.acingov.pt* ou através do contacto com o Serviço de Apoio da empresa Acin – iCloud Solutions, Lda., pelo número de telefone 707 451 451.

5.4. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes através da suprarreferida plataforma eletrónica encontra-se sujeite ao disposto na Lei n.º 96/2015, devendo ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.

5.5. Para dar cumprimento ao disposto no ponto anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes deverão ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de

cidadão, devidamente acompanhada de uma Declaração de Representação de Poderes que vincula o interessado ou concorrente.

5.6. As peças do procedimento encontram-se única e exclusivamente disponibilizadas, para *download*, no portal referido no ponto 5.1.

6. Consulta da informação técnica

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no ponto 5.1 do presente programa.

6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

6.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Documentos que constituem a proposta

7.1. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta:

7.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

7.1.2. Documento com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada, conforme o anexo II do caderno de encargos do presente procedimento. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;

7.1.3. Fichas técnicas dos artigos, quando exigido nas peças do presente procedimento.

7.2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

7.3. Nos diversos documentos que constituem a proposta e mediante justificação expressamente aceite pelo júri do presente procedimento, aplica-se o definido no artigo 58.º do CCP.

8. Elementos da proposta

8.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor.

8.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;

8.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo I no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

8.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);

8.5. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;

8.6. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a noventa dias.

8.7. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;

8.8. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

8.9. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

9. Júri do Procedimento

9.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação, sendo constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

9.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

10. Esclarecimentos, erros e omissões

10.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

10.2. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica referida no ponto 5.1., utilizando a opção "Comunicações" (Art.º 50º, nº 1 CCP).

10.3. A mensagem referida no ponto anterior deverá ser assinada eletronicamente nos termos dos pontos 5.4 e 5.5.

10.4. Os esclarecimentos serão prestados e disponibilizados a todos os interessados, pela mesma via, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, fazendo parte integrante das peças do procedimento.

10.5. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica referida no ponto 8.1., utilizando a opção "Erros e Omissões", uma lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a (art.º 50º, n.º 2 CCP):

10.5.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

10.5.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

10.5.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

10.6. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

10.7. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões aceites.

10.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, são publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

11. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

12. Modo de apresentação e entrega das propostas

12.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida no ponto 5.1.

12.2. Deverá ser atribuído um código à proposta.

12.3. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 5.4 e 5.5.

13. Prazo para apresentação das propostas

13.1. Nos termos do número 1, do artigo 136.º do CCP, as propostas têm de ser entregues até às **23h59m** (Portugal Continental) do **6.º dia** após a publicação no Diário da Republica.

13.2. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no ponto 13.1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados (Art.º 64º CCP).

14. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **66 (sessenta e seis) dias**, contados de acordo com a parte V do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111/B 2017, de 31 de agosto (CCP).

15. Critério de adjudicação

15.1. O critério de adjudicação é o de monofator (preço), de acordo com a ***alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP***, sendo que as diversas características do equipamento objeto do contrato se encontram discriminadas no anexo B do caderno de encargos relativo ao presente procedimento.

15.2. Caso aplicável, os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários.

15.3. Conforme o parágrafo 15.1, do programa do procedimento, no caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

16. Negociação e leilão eletrónico

Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

17. Preço anormalmente baixo

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja **40%** ou mais inferior à média dos preços das propostas a admitir.

18. Audiência prévia

18.1. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes para que se pronunciem no prazo de ***cinco dias úteis***, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (art.º 123º CCP).

18.2. A publicação do relatório preliminar efetua-se mediante mensagem através da plataforma eletrónica referida no ponto 5.1, devendo os concorrentes se pronunciarem-se nos termos do ponto anterior.

19. Relatório final de análise de propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

20. Admissão e exclusão de propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

20.1. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;

20.2. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;

20.3. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

21. Decisão de adjudicação

21.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

21.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, mediante notificação contendo, entre outros elementos, os concorrentes admitidos e eventuais exclusões e respetivo fundamento.

21.3. A decisão de adjudicação é notificada via mensagem enviada através da PECP referida no ponto 5.1, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

22. Documentos de habilitação

22.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação de adjudicação:

22.1.1. Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP, constante em anexo I ao presente Programa do procedimento;

22.1.2. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;

22.1.3. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

22.1.4. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;

22.1.5. Certidão Permanente de Registo Comercial.

22.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação por não apresentação ou apresentação deficiente dos documentos de habilitação será o adjudicatário notificado para se pronunciar por escrito, em três dias, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando o facto não seja diretamente imputável ao adjudicatário poderá ser concedido um prazo razoável, em função das razões invocadas para apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

22.3. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do convite do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

22.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida no ponto 5.1, utilizando a opção "Criar Mensagem".

22.5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

22.6. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem enviada através da plataforma eletrónica.

23. Prestação de Caução

23.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário presta uma **caução no valor de 2% do preço contratual**, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 500.000,00 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o solicitar através do programa de procedimento, **não sendo neste caso exigida a sua prestação.**

23.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução será incondicional e poderá ser prestada das seguintes formas:

23.2.1. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Instituto Hidrográfico, nos termos do modelo constante no **Anexo II** ao presente Programa do procedimento;

23.2.2. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no **Anexo III** ao presente Programa do procedimento.

24. Minuta do contrato

24.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

24.2. A notificação da minuta do contrato é efetuada via mensagem enviada através plataforma eletrónica referida no ponto 5.1.

24.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

24.4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do art.º 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos (Art.º 102º, nº 2 CCP).

24.5. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação (Art.º 102º, nº 2 CCP).

25. Celebração do contrato escrito

25.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo de trinta dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma (Art.º 104º, nº 1 CCP).

25.2. Com a antecedência mínima de cinco dias, quando a outorga do contrato for presencial o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato (Art.º 104º, nº 3 CCP).

25.3. No caso de assinatura do contrato por meios eletrónicos, adjudicatário será notificado do prazo para a outorga e remessa do contrato não podendo esse prazo ser inferior a três dias.

25.4. As notificações previstas nos pontos anteriores serão efetuadas via mensagem enviada através plataforma eletrónica.

26. Contrato

26.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto obedecerá ao procedimento descrito nos artigos 96.º a 106.º do CCP.

26.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:

26.2.1. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;

26.2.2. Certificados de origem do material;

26.2.3. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

26.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

27. Legislação aplicável

Em tudo o que se considerar omisso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável subsidiariamente nos termos do art.º 280.º do CCP.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - **... (nome, número de documento de identificação e morada)**, na qualidade de representante legal de **(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... **(designação ou referência ao procedimento em causa)** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____*(eliminar o que não interessar – discriminar no caso de títulos)*, como caução exigida para _____ *(identificação do Procedimento)*, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Instituto Hidrográfico**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(*a*) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Instituto Hidrográfico**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(*o*) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(*s*) garantido(*s*) no âmbito do _____ (*identificação do Procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **2% do preço contratual** e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(*a*) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(*s*) garantido(*s*), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros: €.....

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o procedimento de aquisição, para os efeitos do n.º1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Instituto Hidrográfico - Marinha, a quem deve ser remetido o respetivo comprovativo.

Data,

Assinaturas